



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O N º 35/93

Reajusta a remuneração dos vereadores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de outubro de 1993, será reajustada em 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento), igual ao INPC do mês de setembro de 93 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art.2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art.3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art.4º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de sua remuneração.

Art.5º- Os valores em espécie a ser pagos no mês de outubro são os seguintes:

I- subsídio parte fixa CR\$ 11.603,85

II-subsídio parte variável CR\$ 11.603,85

III- verba de representação do Presidente CR\$ 15.471,80

IV- valor de cada reunião extraordinária CR\$ 773,59

Art.6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário desta câmara.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de outubro de 1993.

João Elias de Faria

Presidente